



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 412/2022, que “regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei - PL - 412/2022, apresentado pelo Senador Chiquinho Feitosa, dispõe sobre a regulamentação do Mercado Brasileiro e de Redução de Emissões - MBRE. Desde que se começou a discutir a criação do mercado de carbono, os estudos apontam para necessidade de contratação de financiamentos e realização de investimentos na redução das emissões de gases do efeito estufa.

Em razão desta matéria de mercado de carbono, é imprescindível que a proposta apreciada seja analisada pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC -, conforme dispõe o art. 102-A do Regimento Interno do Senado que prevê:

Art. 102-A. À Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, além da aplicação, no que couber, do



disposto no art. 90 e sem prejuízo das atribuições das demais comissões, compete:

I - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para esse fim:

a) avaliar a eficácia, eficiência e economicidade dos projetos e programas de governo no plano nacional, no regional e no setorial de desenvolvimento, emitindo parecer conclusivo;

.....

g) promover a interação do Senado Federal com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que necessite para o exercício de fiscalização e controle;

.....

III - opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do consumidor, especialmente:

a) estudar, elaborar e propor normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado, em especial as que envolvem fornecedores e consumidores;

.....

e) avaliar as relações entre custo e preço de produtos, bens e serviços, com vistas a estabelecer normas de repressão à usura, aos lucros excessivos, ao aumento indiscriminado de preços e à cartelização de segmentos do mercado;

.....

Dado o exposto, cabe a referida Comissão produzir e disponibilizar estudos, dados estatísticos e informações a respeito da pretendida proposta, visto que afeta diretamente a eficácia e eficiência da economia do Estado e as relações entre consumidores e fornecedores. Uma vez que se estipula um limite de emissões



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5091965395>

de gases, ocasionando uma tributação sobre a produção, aumentando custos e preços, no qual somente se mantém no mercado aqueles que conseguirem abarcar em seus caixas, as taxas do tributo em insumos e produtos, podendo causar desequilíbrio de mercado.

Dessa forma, entendemos que os aspectos relacionados ao desenvolvimento de políticas de mercado de carbono e as considerações levantadas devem ser examinados pela *CTFC*.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**